



INSTRUÇÃO 02/2016

INGRESSOS: PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1. No nascimento de cada projeto, evento ou curso, a FACEV deverá ser convidada para orientar sobre os procedimentos, planejamento, divulgação, marketing e agenda, antes da divulgação.
- 2. Após a definição e o planejamento aprovado pela DAC, o Coordenador do evento ou projeto solicitará os ingressos à FACEV, via sistema CONVENIAR, com 15 dias de antecedência, informando os detalhes do evento ou projeto a ser realizado, para os procedimentos seguintes. O controle de distribuição e vendas dos ingresso será centralizado pela FACEV.
- 3. A FACEV orientará, coordenará e responderá pela impressão, digitalização, criação do código de barras, controle da entrada no evento e demais atos da distribuição aos interessados e pontos de vendas, utilizando o centro de custo correspondente, através do sistema CONVENIAR, em comum acordo com o Coordenador e a DAC.
- 4. A FACEV centralizará o controle, efetuando diretamente a distribuição, estratégia e promoção das vendas dos ingressos, depositando os valores arrecadados em conta bancária a crédito do respectivo centro de custo da DAC. Em hipótese alguma haverá vendas de ingressos sem o devido controle, registro e distribuição prévia e planejada pelo Coordenador e pela FACEV.
- 5. A prestação de contas dos ingressos será realizada pela FACEV ao Coordenador, em seu respectivo centro de custo, através do sistema CONVENIAR, em até 30 dias após o evento.
- 6. Quando houver gratuidades e/ou arrecadação social de alimentos nas entradas dos eventos, o coordenador fornecerá à FACEV, com antecedência, no ato da realização do pedido no sistema CONVENIAR, o(s) nome(s) da(s) instituição(ôes) ou pessoa(s) a ser (em) beneficiada(s), para que se evitem reclamações ou contestações futuras de quaisquer naturezas.

7. A Diretoria da FACEV, em comum acordo com o Coordenador e a DAC, poderá criar, em cada caso, as normas particularizadas ou apropriadas, atendendo esta Instrução, que seguidas com rigor, gerarão a segurança do processo de controle interno dos eventos ou projetos, podendo alterar quando necessário esta Instrução, que entra em vigor nesta data.

Viçosa, MG 27 de outubro∶de 2016

Carlos P. dos Santos Dir. Adm.- Financeiro Edgard F. Alves
Diretor-Presidente

Deise Eclache Diretora Cultural

De acordo:

Representante da DAC - Divisão de Assuntos Culturais